

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA Nº. 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Cria a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coração de Maria, designada pela Portaria nº 001/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação designada para realizar os procedimentos licitatórios disciplinados pelas Leis nº 8.666/1993 e 10520/2002, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

Titulares:

- 1. Sandro Murici de Oliveira**
RG: 02935105 71
CPF: 608.000.705-34
- 2. Marcos Antonio Ferreira**
RG: 0751143138
CPF: 001.856.525-57
- 3. Vanessa Mota da Conceição Santos**
RG: 08659559-80
CPF: 001.447.155-89

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Suplentes:

4. **Mario Henrique de Almeida Rodrigues**
RG: 06556042 60
CPF: 945.106.795-72

5. **Victor Levi Gomes Veloso de Carvalho**
RG: 13599170-63
CPF: 040.664.475-62

Parágrafo Primeiro – A comissão será presidida pelo Sr. Sandro Murici de Oliveira pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo – Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais titulares, observada na ordem de antiguidade no serviço público municipal.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

- I – examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;**
- II – realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;**
- III – decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;**
- IV – julgar as propostas técnicas ou comerciais quanto aos aspectos formais e de mérito;**
- V – proceder a classificação ou desclassificação das propostas;**
- VI – rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considerá-los passíveis de correção, fundamentalmente;**
- VII – receber recursos interpostos contra seus atos, dirigido à autoridade;**
- VIII – apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;**
- IX – promover as diligências determinadas pela autoridade superior;**
- X – comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;**
- XI – auxiliar o pregoeiro;**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



XII - praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 3º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

- I - convocar os demais membros, titulares ou suplentes, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;**
- II - abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, anunciando as deliberações tomadas;**
- III - exercer o poder de polícia para manter a ordem e a segurança dos trabalhos, solicitando a quem de direito a requisição de força policial, quando necessário;**
- IV - rubrica os documentos de habilitação e os relativos às propostas;**
- V - conduzir o procedimento licitatório, praticando os atos ordinários necessários;**
- VI - resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória;**
- VII - determinar a realização das diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;**
- VIII - votar nos procedimentos licitatórios de que participar;**
- IX - lavrar atas das reuniões da Comissão;**
- X - providenciar a publicação dos atos da Comissão, na forma e modo Legais;**
- XI - praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão.**

Art. 4º São atribuições dos demais membros da Comissão Permanente de Licitação:

- I - atender às convocações feitas pelo Presidente da Comissão e participar das sessões;**
- II - votar nos procedimentos licitatórios de que participar.**
- III - rubricar os documentos de habilitação e as propostas;**
- IV - auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações.**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições anteriores acerca da matéria disciplinada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE JANEIRO DE 2014.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA N.º 02, DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo
84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Cargo de Chefe de Departamento de
Recursos Hídricos, o Sr. Paulo Evangelista de Carvalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 2 de Janeiro de
2014.**

Edimário Paim de Cerqueira
Prefeito Municipal

Sandro Murici de Oliveira
Chefe de Gabinete